



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 400, DE 22 DE JUNHO DE 2004.

*Dá nova redação ao artigo 152 do
Regimento Interno da Câmara Municipal
de Pirai*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e seu Presidente promulga a seguinte
Resolução:*

*Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do artigo 152 do Regimento Interno
da Câmara Municipal de Pirai - RJ.*

*Art. 152 - As Sessões Ordinárias da Câmara realizar-se-ão,
independentemente de convocação, às segundas e terças-feiras, às
17:10 horas, com duração de 2 (duas) horas, podendo haver intervalo
de 10 (dez) minutos entre o término do Expediente e o início da Ordem
do Dia.*

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Pirai, 22 de junho de 2004.

ITAMAR DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente